



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (RENOVAÇÃO DE GARANTIA) PARA SERVIDORES DE REDE DA MARCA HP, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001375/2013-18

CONTRATO Nº 168/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, CNPJ nº 61.797.924/0002-36, com sede na Av. Tamboré, 74 a 200 – Tamboré – Barueri/SP, CEP: 06460-010, telefone nº (11) 975-163.986/8354-7896, neste ato representada pelo Senhor **FABIO NOBORU TAKAKUWA**, portador da Carteira de Identidade nº 4835000 - SSP/SP, e do CPF nº 075.812.828-21, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.





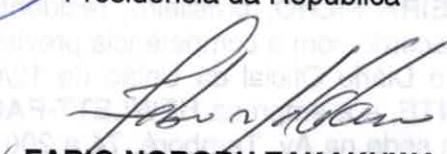
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2014.


BENJAMIM BADEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FABIO NOBORU TAKAKUWA
Hewlett-Packard Brasil Ltda

